



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

**MENSAGEM Nº 02/2026.**

**Ilustríssimo Senhor Ovídio de Aquino e Silva Neto,**  
Presidente da Câmara dos Vereadores de Serra Caiada/RN,  
**Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).**

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a reestruturação remuneratória dos cargos de Subcoordenação, Coordenação, Coordenação Geral e Adjuntos do Poder Executivo Municipal do Município de Serra Caiada/RN.

A presente proposição fundamenta-se na necessidade imperiosa de promover a valorização real dos servidores que ocupam funções estratégicas na gestão municipal. Os coordenadores e adjuntos são os pilares que sustentam a execução das políticas públicas e o atendimento direto ao cidadão de Serra Caiada.

O reajuste proposto não é apenas uma recomposição financeira, mas um ato de reconhecimento técnico, visando atrair e manter profissionais qualificados na estrutura administrativa, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à nossa população.

É importante ressaltar que este projeto assegura que a remuneração base do cargo de Subcoordenador — o nível inicial das funções aqui tratadas — seja fixada em patamar superior ao salário mínimo vigente no país.

Com essa medida, a Prefeitura de Serra Caiada reafirma seu compromisso com (a) a dignidade do servidor, garantindo um poder de compra condizente com as responsabilidades do cargo; e (b) o equilíbrio hierárquico: Mantendo a proporcionalidade entre as responsabilidades de coordenação e as demais funções da administração.

A alteração proposta foi objeto de estudo prévio de impacto orçamentário e financeiro, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O município demonstra, assim, saúde financeira e capacidade de investir em seu capital humano sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

---

Pelas razões expostas, e certo de que esta Casa Legislativa reconhece a importância de fortalecer a estrutura administrativa para o bem de Serra Caiada, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de prioridade.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte,  
em 16 de janeiro de 2026.

JOAO MARIA ANDRADE FURTADO  
FILHO:05176927403  
**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito

Assinado de forma digital por  
JOAO MARIA ANDRADE FURTADO  
FILHO:05176927403  
Dados: 2026.01.16 11:03:11 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 02/2026 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

Altera a remuneração de servidores públicos de caráter em comissão criados na Lei Municipal nº 1.162 de 14 de novembro de 2025, Lei Municipal nº 1.154 de 10 de Julho de 2025, Lei Municipal nº 1.146 de 26 de Fevereiro de 2025 e Lei Municipal nº 1.124 de 03 de Junho de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27, da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as remunerações dos servidores públicos de caráter em comissão criados na nas Leis Ordinárias Municipais de nº 1.162 de 14 de novembro de 2025; nº 1.154 de 10 de Julho de 2025; nº 1.146 de 26 de Fevereiro de 2025 e Lei Municipal nº 1.124 de 03 de Junho de 2024, conforme disposto em seus anexos, passando a vigorar as remunerações de acordo com os respectivos cargos da seguinte forma:

Subcoordenador	R\$ 1700,16
Coordenador	R\$ 1.772,31
Coordenador Geral	R\$ 2.068,17
Adjunto	R\$ 2.326,69

**Parágrafo Único:** Permanecem inalteradas as remunerações dos demais cargos previstos nas leis supracitadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

---

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte,  
em 16 de janeiro de 2026.

JOAO MARIA  
ANDRADE FURTADO  
FILHO:05176927403  
**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito

Assinado de forma digital por  
JOAO MARIA ANDRADE FURTADO  
FILHO:05176927403  
Dados: 2026.01.16 11:03:29 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

### PARECER TÉCNICO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**ASSUNTO:** Impacto Orçamentário Financeiro – Projeto de Lei nº 002/2026

**FUNDAMENTO:** Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**INTERESSADO:** Poder Executivo Municipal

**OBJETO:** Projeto de Lei nº 02/2026 – Reajuste da remuneração dos cargos em comissão de Subcoordenador, Coordenador, Coordenador Geral e Adjunto do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada/RN.

O presente parecer tem por finalidade demonstrar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 02/2026, que altera a remuneração dos cargos em comissão de Subcoordenador, Coordenador, Coordenador Geral e Adjunto, em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Embora os demonstrativos fiscais consolidados do exercício de 2025 ainda não estejam definitivamente encerrados, apurou-se, em dados preliminares, que o Município de Serra Caiada apresentou, até dezembro de 2025, Receita Corrente Líquida de R\$ 72.508.424,40 e Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo de R\$ 29.982.729,84, correspondente a 41,35% da RCL, percentual este inferior aos limites máximo (54%) e prudencial (51,30%) estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF, evidenciando margem fiscal para absorção do impacto proposto.

A majoração remuneratória alcança 358 cargos em comissão atualmente ocupados, resultando em um acréscimo mensal de vencimentos no valor de R\$ 62.418,35. Sobre esse montante incide a contribuição patronal ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, à alíquota de 12%, correspondente a R\$ 7.490,20 mensais. Devem ser considerados, ainda, os reflexos legais da provisão mensal do décimo terceiro salário, no valor de R\$ 5.825,71, e do adicional constitucional de 1/3 de férias, no valor de R\$ 1.941,90.

Dessa forma, o impacto financeiro total mensal estimado com o reajuste, encargos e reflexos legais perfaz o montante de R\$ 77.676,17, resultando em um impacto financeiro anual de R\$ 932.114,07.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1.151/2025, publicada em 12 de junho de 2025, fixou como metas anuais para a despesa com pessoal os valores de R\$ 40.720.670,00 para 2026, R\$ 42.349.497,00 para 2027 e R\$ 43.950.308,00 para 2028. O acréscimo projetado mostra-se compatível com tais metas e com a evolução da despesa de pessoal, não comprometendo o cumprimento dos limites legais.

Ressalta-se que o Município dispõe, em todas as suas unidades orçamentárias, de dotações específicas para despesas com pessoal e encargos sociais, devidamente consignadas na Lei Orçamentária Anual, atendendo ao disposto no art. 16, §1º, inciso II, da LRF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

Registra-se, ainda, que os cargos objeto do reajuste são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, o que confere natureza discricionária à despesa sob a ótica da gestão administrativa. Assim, o Chefe do Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, promover a exoneração dos ocupantes desses cargos, caso se verifique necessidade de redução da despesa com pessoal, seja por frustração de receitas, seja para preservação do equilíbrio fiscal e do cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 02/2026 gera aumento de despesa com pessoal, caracterizando despesa obrigatória de caráter continuado nos termos do art. 17 da LRF, cujo impacto orçamentário-financeiro foi devidamente estimado em R\$ 77.676,17 mensais e R\$ 932.114,07 anuais, incluindo encargos e reflexos legais, mostrando-se compatível com a Receita Corrente Líquida, com as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e com os limites estabelecidos pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, existindo dotação orçamentária e capacidade de ajuste da despesa, em razão do caráter discricionário dos cargos em comissão.

Assim, sob o aspecto técnico-contábil e fiscal, o Projeto de Lei nº 02/2026 atende às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não comprometendo o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada 16 de janeiro de 2026.

*Raimundo Regeson V. da Silva*

**Raimundo Regeson Vicente da Silva**

Assessor Técnico do Controle Interno

CRC – 08796-0